
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 40/89 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

Reajusta remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará ficam reajustados nas formas das Tabelas constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - O pessoal contratado sob o regime definido na Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, terá sua remuneração reajustada em 164,58% (CENTO E SESSENTA E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO).

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Resolução, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de dezembro de 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 40/89

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO/NÍVEL	Vencimento (NCZ\$)
PL. 03	9.921,75
PL. 04	9.921,75
PL.NS. 4	9.921,75

PL.NS. 3	7.408,24
PL.AL. 13	4.233,28
PL.AL. 12	3.598,29
PL.AL. 11	2.580,34
PL.AL. 10	2.497,11
PL.AL. 09	2.413,87
PL.AL.08	2.330,63
PL.DAS. 6	9.921,75

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	Vencimento (NCZ\$)
PL. 01	13.092,21
PL. 02	11.738,57
PL.DAS. 6	9.921,75
PL.DAS. 5	6.614,50
PL.DAL. 4	4.630,15
PL.DAS. 3	3.307,25
PL.DAS. 2	2.493,61

DOAL Nº 193, DE 21 A 28/12/1989.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.